



PROCESSO Nº: 57.275/2017 – CEL/SEVOP-PMM

MODALIDADE: Concorrência nº 018/2017 – CEL/ SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para pavimentação e qualificação na estrada do Geladinho, localizada no bairro São Félix I, no município de Marabá – PA.

RECURSO: Caixa/Próprio.

PARECER Nº 038/2018 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 018/2017-CEL/SEVOP/PMM (Processo nº 57.275/2017 – CEL/SEVOP/PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, tendo por objeto a *Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para pavimentação e qualificação na estrada do Geladinho, localizada no bairro São Félix I, no município de Marabá – PA*, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 668, em 3 (três) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Capa do Processo (sem numeração de folhas);
- Memorando (Ofício) nº 438/2017 – SEVOP à CEL/SEVOP/PMM, subscrito pelo Secretário de Obras solicitando abertura de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentações necessárias (fl. 02);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 03);



- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo servidor designado pela SEVOP/PMM, para fiscalização e acompanhamento do processo e contrato a ser firmado, Sr. Alex Pinto Formentini (fl. 04);
- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 05);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, denotando a consonância da contratação pretendida com o Planejamento Estratégico do Município (fls. 06-07);
- Memorial Descritivo/Termo de Referência – (Vol. I - Apresentação fls. 08-25);
- Memorial Descritivo/Termo de Referência – (Vol. II – Especificações Técnicas fls. 26-55);
- Memorial Descritivo/Termo de Referência – (Vol. III – Medições e Orçamentos fl. 56);
- Contrato de Repasse nº 801387/2014/ Ministério das Cidades /Caixa – Processo nº 3675.1014536-90/2014 – vigência até 30/09/2015 (fls.57-68);
- Publicação no DOU - Contrato de Repasse nº 801387/2014/Min. das Cidades – CEF, data de 14/07/2014 (fl.69);
- Termo Aditivo ao CTR de Repasse nº 3675.1014536-90/2014 – vigência até 30/09/2016 (fl. 70);
- Publicação no DOU – Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 801387/2014/Min. das Cidades – CEF, data de 20/11/2015 (fl.71);
- Publicação no DOU – Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 801387/2014/Min. das Cidades – CEF, data de 20/11/2015 (fl.72);
- Termo Aditivo ao CTR de Repasse nº 3675.1014536-90/2014 – vigência até 30/09/2017 (fl. 73);
- Publicação no DOU – Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 801387/2014/Min. das Cidades – CEF, data de 09/08/2016 (fl.74);
- Justificativa Técnica – Reprogramação da Obra para retomada dos serviços (fl.75);
- Relatório Técnico – Reprogramação da Obra para retomada dos serviços (fl.76);
- Memorial Descritivo/Termo de Referência – Continuação (Vol. III – Medições e Orçamentos fls. 77-111);
- QCI – Quadro de Composição de Investimento (fls.77-78);
- Orçamento Geral – Separador de folha (fl.79);
- Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse - Quantidade e Custos (fls.80-82);
- Memória de Cálculo – Itens Novos (fl.83);
- Cronograma Físico-Financeiro (fl. 84);
- Planilha Orçamentária do Recurso Próprio – Quantidades e Custos (fls.85-86);
- Memória de Cálculo – Itens Novos (fl.87);
- Cronograma Físico-Financeiro (fl. 88);



- Tabela de Composição do BDI (fls. 89-90);
- Encargos Sociais (fls.91-92);
- Composições – Planilhas - Preço Unitário (fls.93-98);
- Projeto Básico de Pavimentação, Drenagem e Sinalização (fls.99-111);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fl.112);
- Solicitação de Despesa nº 20171016001 (fl.113);
- Saldo das Dotações da SEVOP do exercício de 2017 (fls.114-120);
- Memorando (Ofício) nº 374/2017 – CPL/SEVOP, encaminhando os autos à SEPLAN, para emissão de Parecer Orçamentário (fl. 121);
- Parecer Orçamentário 375/2017/SEPLAN (fl. 122);
- Portaria n 1.740/2017 – GP, nomeando servidores para composição da CEL/SEVOP/PMM (fls.123-124);
- Minuta de Edital de Licitação – Concorrência nº 018/2017-CEL/SEVOP/PMM e respectivos anexos (fls. 125-166);
- Memorando (Ofício) nº 376/2017 – CEL/SEVOP, encaminhando os autos à PROGEM, para análise e emissão de Parecer Jurídico (fl. 167);
- Parecer/2017 – PROGEM, emitido em 30/10/2017, manifestando-se favorável ao prosseguimento do feito (fls. 168-171);
- Edital de Licitação – Concorrência nº 018/2017-CEL/SEVOP/PMM (fls. 172-212);
- Anexos do Edital (fls.187-212): Modelo de Apresentação da Proposta (fl.187); Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços (fl. 188); Cronograma Físico-Financeiro (fl.189); Planilha de Quantidades e Preços – Recursos Próprios (fl.190); Cronograma Físico-Financeiro (fl.191); Especificações Técnicas/Memorial Descritivo (fls.192-200); Modelo para Composição Detalhada de Preços Unitários (fl. 201); Modelo de Tabela de Composição de BDI (fl. 202); Modelo de Composição de Encargos Sociais (fl.203); Modelos em Geral (fl.204); Modelo de Declaração de Contratação Futura (fl.205); Minuta do Contrato (fls.206-210); Projeto (fl.211); Termo de Retirada do Edital (fl. 212);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União - DOU, edição de 07/11/2017 (fl.213);
- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado - DOE, edição de 07/11/2017 (fl.214);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, edição de 07/11/2017 (fls.215-216);
- Retiradas do Edital (fls.217-239);
- Termo de Encerramento de Volume (fl.240);

VOLUME II:

- Termo de Abertura de Volume (fl. 241);



- Separador de Folhas - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (fl. 242);
- TAUARI LOCAÇÕES LTDA - EPP (fls.243-259);
- CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP (fls.260-276);
- G. R. FROTA EIRELI – EPP (fls.277-283);
- Separador de Folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 284);
- G. R. FROTA EIRELI – EPP (fls.285-338);
- TAUARI LOCAÇÕES LTDA - EPP (fls.339-418);
- CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP (fls.419-501);
- Termo de Encerramento de Volume (fl.502);

VOLUME III:

- Termo de Abertura de Volume (fl.503);
- Separador de folhas – PROPOSTAS COMERCIAIS (fl.504);
- Envelope da empresa G. R. FROTA EIRELI – EPP (sem numeração);
- G. R. FROTA EIRELI – EPP (fls.505-538);
- CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP (fls.539-570);
- TAUARI LOCAÇÕES LTDA - EPP (fls.571-648);
- Ata da Sessão – 11/12/2017 (fls.650-651);
- Planilha de Equalização de Preços (fls. 652-653);
- Nota Técnica – Análise Propostas Orçamentárias (fl.654);
- Ata de Reunião para Julgamento das Propostas Comerciais (fl.655);
- Separador de Folhas - Confirmação das Autenticidades das Certidões (sem numeração);
- Autenticidades das Certidões da empresa CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP (fls.656-664);
- E-mails de encaminhamento de Resultado da Licitação (fls.665-667);
- Memo. (Ofício) nº 035/2018 – CEL/SEVOP, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer de regularidade final pela CONGEM (fl.668).

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo



de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 57.275/2017-CEL/SEVOP/PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas (algumas das quais serão pormenorizadas nos tópicos seguintes), sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município, em atendimento às disposições contidas no *parágrafo único* do art. 38, da Lei nº 8.666/93, manifestou-se mediante Parecer s/nº 2017/PROGEM (fls. 168-171) emitido em 30/10/2017, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas à fls. 02 dos autos, na oportunidade em que requisitou a abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação.

Não consta nos autos a Justificativa subscrita pelo Secretário de Obras para contratação dos serviços, o qual consta somente apresentação da necessidade de contratação dos serviços carimbada e rubricada pelo engenheiro responsável pela elaboração do Memorial Descritivo/ Termo de Referências às fls.11-15, o que faz necessária a juntada do respectivo documento.

Todavia, foi acostada Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls.06-07), que denota as peculiaridades do caso específico, qual seja a necessidade da contratação ora demandada.

Foi apresentada Autorização para abertura do processo licitatório, conforme documento acostado à fl. 05.

Foi apresentado Memorial Descritivo/Termo de Referência às fls. 08-56, contendo cláusulas necessárias à execução do objeto.

Consta dos autos informação quanto ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, consubstanciada em Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado, à fl. 04 dos autos. No entanto, não foi incluído número de matrícula funcional do servidor no Termo, devendo ser inserido.



Os preços utilizados como referência e para aferição da vantajosidade foram os preços fixados por órgão oficial competente, no caso, o SINAPI, CPU e SICRO, conforme Planilha Orçamentária às fls. 81-82 e 86 dos autos, a partir da qual foi elaborada a Planilha de Quantidades e Preços (anexada ao Edital), às fls. 188 e 190 dos autos, que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, resultando no valor global do certame estimado de R\$ 1.538.385,08 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), após somatória realizada nas Planilhas retro mencionadas.

Além disso, a respeito do valor global estimado, o mesmo não está disposto no edital, o qual é importante evidenciar a fim de que os licitantes possam ter claro conhecimento dos valores do objeto a ser licitado. Recomendamos desta feita para que nas próximas licitações os valores estejam descritos no instrumento convocatório.

Constam as Especificações Técnicas/Memorial Descritivo apresentado em sua versão final no edital às fls. 192-200, contendo informações relativas objeto licitado, orientações gerais e fiscalização, itens e suas características, etc.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls.172-212) em análise consta devidamente datado e assinado de forma digital pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

Ressalte-se, todavia, que não consta a rubrica do servidor responsável em todas as páginas dos anexos ao instrumento convocatório, o que deverá ser sanado.

2.4 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira subscrita pela autoridade ordenadora de despesas, conforme documento à fl. 03 dos autos. Consta nos autos o Extrato de Dotação Orçamentária específica, destinada à SEVOP/PMM para o exercício de 2017 (fls.114-120).

Presente, ainda, o Parecer Orçamentário nº 375/2017/SEPLAN à fl. 122, atestando e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise.



Todavia, tais documentos referem-se ao exercício financeiro do ano pretérito, sendo certo que as despesas decorrentes da Concorrência ora em análise serão realizadas neste ano de 2018. Desta sorte, deverão ser apresentados: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente; Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SEVOP/PMM para o Exercício de 2018; Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM, todos referentes ao exercício financeiro corrente, para fins de regularidade processual.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início à partir da publicação do instrumento convocatório nos meios Oficiais. Trata-se do momento em que o Procedimento Licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União	07/11/2017	11/12/2017	Aviso de Licitação (fl. 213);
Diário Oficial do Estado	07/11/2017	11/12/2017	Aviso de Licitação (fl. 214);
Jornal Amazônia	07/11/2017	11/12/2017	Aviso de Licitação (fls.215-216);

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme estabelece o art. 21, §2º, inciso II, alínea “a”, e § 3º do artigo supracitado, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Da Sessão

1ª Reunião (Credenciamento e Habilitação)

Conforme se infere da Ata da Sessão Pública às fls. 650-651 e às fls. 655, o certame teve início em **11/12/2017** às 09h00, sendo registrado o comparecimento de 03 (três) empresas, a saber: 1) G. R. FROTA EIRELI – EPP; 2) CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA; 3) TAUARI



LOCAÇÕES LTDA - EPP, o qual todas atenderam às exigências legais de credenciamento, prosseguindo à fase de habilitação.

Após, foram solicitados os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela CEL/SEVOP e pelos representantes das empresas. Não houve contestações.

Prosseguiu-se para a fase de habilitação, os documentos foram conferidos pela CEL/SEVOP e representantes legais, os quais constataram que as empresas G. R. FROTA EIRELI – EPP, CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA e TAUARI LOCAÇÕES LTDA - EPP foram declaradas habilitadas.

Não houve manifestação de intenção de recurso.

Após, procedeu-se à fase de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, as quais apresentaram as seguintes propostas em ordem crescente:

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA
1º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA	1.462.100,16
2º	G. R. FROTA EIRELI – EPP	1.472.750,21
3º	TAUARI LOCAÇÕES LTDA - EPP	1.503.616,94

A sessão foi declarada suspensa, para que após a análise das propostas seja divulgado resultado final, e sejam abertos os prazos recursais.

4. NOTA TÉCNICA - SEVOP

As propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas para o presente certame foram analisadas pela equipe da SEVOP, observadas as seguintes ocorrências, conforme Nota Técnica à fl. 654:

Após exame da proposta da licitante na ordem de classificação e de acordo com o documento emitido pela Comissão Especial de Licitações, onde a mesma verifica se há incoerências nas alíquotas que compõem o BDI, os Encargos Sociais, e também as Composições de Custo Unitário, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, foram analisadas as documentações pelo Setor de Engenharia de forma ordenada (menor para o maior valor) das propostas comerciais das licitantes da seguinte forma:

Por ordem a primeira colocada foi à empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA no qual se expõe as seguintes informações:

- A empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA apresentou sua proposta orçamentária em conformidade com as especificações do edital.



A engenharia **aprova** a parte técnica da empresa **CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**.

Após análise de todos os elementos apresentados, a engenharia recomenda **aprovação** referente à parte técnica da supracitada empresa, sendo que somente foram analisadas as propostas comerciais, para demais providências análises e conclusões a Comissão Especial de Licitações procederá.

5. ATA DE JULGAMENTO

2º Reunião (Julgamento das Propostas)

Em **12/01/2018**, às 14h00 à fl. 655, reuniram se em sessão pública a CEL/SEVOP, após Análise e Julgamento do BDI e Encargos Sociais e de posse da Nota Técnica de Análise das propostas comerciais do Departamento de Engenharia da SEVOP e conforme planilha de Equalização de Preços fez a conclusão dos julgamentos ocorridos, quando a Comissão declara vencedora a empresa **CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**, a qual apresentou o valor global equalizado de R\$ 1.462.091,74 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil noventa e um reais e setenta e quatro centavos) para execução do objeto desta licitação, visto que sua proposta está revestida de regularidades segundo as normas vigentes para encargos, impostos e orçamento. Diante do exposto, serão aguardados os prazos para recurso e exauridos os prazos o processo será encaminhando na integra a Controladoria Geral do município – CONGEM.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

De antemão, verificamos que, embora haja menção na Ata de Julgamento à **Análise Prévia sobre a composição de BDI e Encargos Sociais**, não consta dos autos o referido documento, o qual é essencial ao julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, subsidiando, pois, o resultado final do certame. **Tal omissão deverá ser sanada para fins de regularidade processual, o que desde logo recomendamos.**

Ao compulsar os autos, o envelope da Proposta Comercial da empresa G. R. FROTA EIRELI – EPP não foi fixado ao processo, tampouco contém numeração, o que deve ser sanado para fins de formalização processual.

Necessário também numerar folha de Confirmação de Autenticidade de Certidões, constante após fls. 655.



No instrumento convocatório à fl. 176, a rubrica da dotação orçamentária não confere com a rubrica da dotação descrita no Parecer nº 375/2017/SEPLAN (fl. 122).

A Minuta Contratual às fls. 208 do edital descreve dotação orçamentária divergente da rubrica descrita no Parecer Orçamentário nº 375/2017/SEPLAN (fl. 122), sendo necessário observar o correto lançamento no ato da elaboração do Contrato com a empresa vencedora.

Observa-se que o último Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 801387/2014/MCidades/Caixa celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Marabá tem prazo de vigência até a data de 30/09/2017 (fl.73). Alertamos para que seja juntado ao certame o Termo Aditivo celebrado com a Caixa em vigência e a respectiva publicação no Diário Oficial da União como forma de comprovação da regularidade do ato com esta administração.

Quanto à documentação apresentada pela empresa arrematante CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, observa-se que foram atendidas as exigências editalícias no que diz respeito às condições de Credenciamento (conforme documentos às fls. 260-276) e Habilitação (conforme documentos às fls. 419-501)

O valor global estimado da licitação correspondia a quantia de R\$ 1.538.385,08 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme consta da Planilha de Quantidades e Preços anexa ao Edital, especificamente às fls. 188 e 190 dos autos.

A licitação resultou no valor global de R\$ 1.462.091,74 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a planilha de equalização de preços da CEL/SEVOP (fls. 652-653) e Ata de Julgamento (fl.655), encontrando-se em conformidade com os estimados para a presente licitação.

A Planilha de Equalização (fl.654) descreve o valor global estimado divergente em relação à somatória dos valores apresentados nas Planilhas constantes ao edital (fls.188 e 190), devendo ser revista a Planilha de Equalização para fins de regularidade processual.

No que diz respeito à proposta comercial apresentada de quantitativos e valores, cronograma físico-financeiro e tabela de composição do BDI, a análise e aprovação ficaram a cargo do engenheiro responsável e da equipe da SEVOP, conforme nota técnica emitida nos autos.

Noutro giro, alertamos para que seja observada a exigência quanto à prestação da garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação (cujos valores são aqueles obtidos após a equalização das propostas e apresentação de proposta final consolidada), antes da assinatura do contrato, conforme exigência da cláusula 19 do edital e cláusula 12 da minuta do contrato.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA DO Eng.º/CONGEM



Segue anexo a esta análise Parecer Técnico nº 021/2018 - ENG.ª/CONGEM, emitido em 24/01/2018 (04 laudas), realizado na documentação técnica e planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa, e avaliar a legalidade das documentações apresentadas pela empresa vencedora com o valor de referência utilizado para a licitação, os quais são recomendados os seguintes esclarecimentos:

a) Atestamos de que o valor final da proposta, no valor global de R\$**1.462.091,74** (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e quatro centavos) aferidas a planilha de preços e quantitativos, corresponde a **95,04%** do valor orçamentário de referência do órgão, já proposto exequível e equalizado, estando desta forma, abaixo do valor usado como referência pelo órgão, para licitar o objeto. Aferido e desmembrado da seguinte forma:

a.1 – Proposta ref. a planilha I no valor de R\$ **1.364.720,73**– correspondente a **94,98%**do valor de referência SEVOP, e cujos custos são relativos ao contrato de repasse / convênio federal.

a.2 - Proposta ref. a planilha II no valor de R\$ **97.371,01**– correspondente a **95,81%**do valor de referência SEVOP, e cujos custos são relativos ao contrato de repasse / convênio federal.

b) Por outro lado, solicitamos **esclarecimentos** do órgão licitante com relação a seguinte constatação (vide **folha 561**):

b.1 - Foi utilizada na composição de preços unitários da proposta em análise, ref. ao item **4.1.6** (serviço de pintura de ligação com emulsão RR-2C) , o valor na ordem de R\$ 13,62 para a hora do servente. Enquanto que em serviço similar, como lançado no item 4.1.5 (imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30), o valor na ordem de R\$ 13,35 para a hora do servente.

c) Atestamos a **regularidade** do B.D.I. adotado apresentado com composição na proposta, na ordem de **30,00%** (vide **folha 549**);

d) Atestamos a **regularidade** nos lançamentos dos valores totais mensais (simples) e acumulados no Cronograma Físico-Financeiro, relativos aos **120** dias de prazo contratual (vide **folha 546**) ref. ao **contrato de repasse**, e de **120** dias de prazo contratual (vide **folha 548**) ref. ao **contrato de recursos próprios**, demonstrando o encerramento dos 100%de execução dos eventos previstos.

e) Atestamos a **regularidade** da planilha de composição dos encargos sociais (horistas / mensalistas), assim como o da aplicação dos índices de mão-de-obra e insumos nas composições de preços unitários (incluindo as auxiliares), com ressalva para **esclarecimentos** para o item mencionado acima (tópico 2.1).

f) **Recomendamos** ao Órgão juntar aos autos, a **A. R. T.** (anotação de responsabilidade técnica) de **execução** do objeto contratual (empresa vencedora do certame), ao longo do processo construtivo, junto ao órgão de classe e fiscalizador CREA-PA, e incluir no textual da A. R. T. todas as informações técnicas essenciais (dados ref. a pavimentação com C.B.U.Q, passeios, guias em trecho reto, sarjetas e afins), pertinentes ao objeto contratual.



Desta feita, este Controle Interno por meio da Engenharia requer que sejam tecidos pela CEL/SSEVOP/PMM os esclarecimentos solicitados, para o regular prosseguimento do feito.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Analisando a documentação apresentada pela empresa vencedora CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, verificamos que esta comprovou a regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 444-449 dos autos. Bem como, foi verificada a autenticidade das certidões apresentadas, ocasião em que constatou-se que a Certidão Negativa de Natureza Tributária à fl. 445 encontra-se cassada, de acordo com Confirmação de Autenticidade à fl. 657 dos autos, o qual este Controle Interno requer que sejam tomadas as devidas providências quanto a situação em tela.

9. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 51/2018-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício findo em 31/12/2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

10. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, alterada pelas Resoluções nº 11.832/2015, 29/2017 e 43/2017.

Alertamos que não consta nos autos o comprovante de lançamento do processo licitatório e suas respectivas fases no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, o que deve ser efetivado e juntado aos autos para fins de regularidade processual.

11. CONCLUSÃO



Ante o exposto, tendo em vista os apontamentos realizados no curso da presente análise,
RECOMENDAMOS:

- a) Seja apresentada Justificativa subscrita pelo Secretário de Obras;
- b) Deverá constar a rubrica da autoridade competente nos anexos do instrumento convocatório;
- c) Seja incluído número de matrícula funcional do servidor responsável em Termo de Compromisso;
- d) Seja fixado e numerado envelope de Proposta Comercial da empresa G. R. FROTA EIRELI – EPP, bem como seja numerada folha de Confirmação de Autenticidade de Certidões;
- e) Alertamos para que seja observada a rubrica da Dotação Orçamentária emitida pela SEPLAN ao tempo da celebração do contrato com a empresa vencedora;
- f) Sejam apresentadas Declaração Orçamentária da SEVOP, Saldo das Dotações Orçamentárias e Parecer Orçamentário da SEPLAN referentes ao exercício de 2018, atestando e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise;
- g) Seja apresentado nos autos análise e julgamento do BID e Encargos Sociais das empresas por parte da Engenharia da SEVOP;
- h) Seja juntado ao processo Termo Aditivo atual referente ao Contrato de Repasse nº 801387/2014/MCidades/Caixa e respectiva publicação;
- i) Alertamos para que a autoridade competente tome providências em relação à Certidão de Natureza Tributária Estadual da empresa vencedora CSA CONSTRUÇÕES, haja vista que encontra-se cassada;
- j) Seja realizada a Consulta ao cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e sejam juntadas referidas comprovações aos autos;
- k) Seja juntado ao processo comprovante de lançamento das informações do procedimento licitatório no Portal dos Jurisdicionados - TCM/PA;
- l) Atente-se à necessidade de Prestação da Garantia Contratual antes da assinatura do contrato;
- m) Seja corrigido valor global estimado na Planilha de Equalização, conforme valores lançados nas Planilhas do edital;
- n) Sejam apresentados esclarecimentos quanto ao tecido no Parecer Técnico nº 021/2018 – Eng.^a CONGEM (anexo à presente análise), realizado na Proposta Comercial da empresa CSA CONSTRUÇÕES conforme item 8 deste Parecer para que se proceda o regular seguimento do feito.



Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do pacto contratual, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 7 de fevereiro de 2018.

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município de Marabá - Interina
Portaria 015-2017-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria n° 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 57.275/2017-CEL/SEVOP/PMM, referente a Concorrência n° 018/2017-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para pavimentação e qualificação na estrada do Geladinho, localizada no bairro São Félix I, no município de Marabá - PA, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 7 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP